

**Resolução nº 412/2009/COMAS-SP/ 10 de setembro de 2009.**

**Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Monitoramento, Avaliação e Encaminhamento das Deliberações da VII e VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo.**

**O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2009 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999:**

**CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da VIII Conferência Municipal quanto à criação de Comissão de Monitoramento Avaliação e Encaminhamento das deliberações da VII e VIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução Comas nº 396 de 13 de Agosto de 2009, que dispõe sobre os Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;**

**CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de São Paulo através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e do COMAS-SP integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto no Plano Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS/ 15/10/2004), regulamentado pela Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução nº 130 do CNAS/ 15/07/2005);**

**CONSIDERANDO que nos termos estabelecidos pela NOB/SUAS em seu item Conferências de Assistência Social / 4.3 - Deliberação / 4. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação / NOB/SUAS (2005) "As conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social".**

**CONSIDERANDO o Tema Geral: Participação e Controle Social no SUAS e seu Subtema: "Processo histórico da participação popular no País, Trajetória e significado do controle social na política de assistência social e Conselhos de assistência social e o SUAS;**

**CONSIDERANDO que a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, realizada nos dias 22 e 23 de Julho de 2009, nos marcos de um processo que incluindo o processo de Mobilização nas 10 (dez) Pré-Conferências, caracterizou-se pela efetiva, extensa, qualificada, e inequívoca representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil que atuam no setor da Assistência Social, bem como do Poder Público, reunindo 2.609 participantes.**

**CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho, constante na Ata da Reunião Ordinária da 19ª Sessão/2008 do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP DE 29 DE Maio de 2008;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho denominado de "Monitoramento, Avaliação e Encaminhamento das Deliberações da VII e VIII Conferências Municipais de Assistência Social de São Paulo", que estará vinculado à Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos.**

**Art. 2º - O presente Grupo de Trabalho iniciará suas atividades a partir da publicação da presente resolução, encerrando seus trabalhos na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo único - Este Grupo de Trabalho poderá ser reconduzido de acordo com as deliberações da próxima Conferência Municipal de Assistência Social.**

**Art. 3º - O Grupo de Trabalho, em consonância com as Deliberações e Recomendações da VII e deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, terá as seguintes atribuições:**

**I - Construção de diagnóstico regionalizado visando elaborar e dar publicidade ao estudo de demanda, oferta de serviços e benefícios com vistas à universalização da proteção social, contendo: a população por território segundo segmento/grau de vulnerabilidade/risco, tipo de serviço requerido, e serviços/vagas existentes por território da cidade, com definição de indicadores que avaliem a qualidade, quantidade e custos dos serviços oferecidos (Responsável: SMADS);**

**II – Realizar estudos avaliativos e apresentar propostas versando acerca do estágio, situação, dificuldades e avanços relativos ao encaminhamento das ações implementadas pelos agentes públicos e particulares, responsáveis pela concretização das proposituras e desafios articulados às metas que foram objeto de deliberação na VII e VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;**

**III - Desenvolver ferramentas mais efetivas de controle e monitoramento, garantindo subsídios para a avaliação de resultados e alcance de metas, bem como indicadores de avaliação atrelados às metas definidas na VII e na VIII Conferências Municipais (Responsáveis: COMAS-SP -Delibera; SMADS-Contrata consultoria; Comissão de Monitoramento - Acompanha);**

**III - Promover a participação popular na formulação e no controle social de Políticas de Assistência Social através de encontros periódicos com as Comissões Regionais e Fóruns Regionais e Municipal de Assistência Social, para debate e monitoramento das deliberações nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social;**

**IV - Remeter trimestralmente, ao Conselho Diretor, relatório com as atividades desenvolvidas, para apresentação ao Plenário e encaminhamentos necessários;**

**Parágrafo Único - O “Relatório Técnico” da VII Conferência Municipal de Assistência Social, consolida-se em instrumental básico de referência e comparação necessária ao cumprimento das atribuições pelo Grupo de Trabalho aqui instituído.**

**Art. 4º - Este Grupo de Trabalho será composto por 14 membros, conforme deliberação da VII e VIII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, sendo:**

**I - 04 (quatro) representantes - Conselheiros do COMAS-SP, sendo 2 (dois) do Poder Público e 2 (dois) da Sociedade Civil;**

**II - 04 (quatro) representantes do Gestor Municipal, indicados pela SMADS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;**

**III – 05 (cinco) representantes indicados por Fóruns do segmentos de assistência social com atuação no Município de São Paulo, respeitando-se a isonomia quantitativa entre eles;**

**IV - 01 (um) representante da Secretaria dos Direitos Humanos.**

**Parágrafo primeiro - O Grupo de Trabalho terá 01 Coordenador e 01 Relator, que serão escolhidos por maioria simples de seus membros, em primeira reunião ordinária.**

**Parágrafo terceiro – O Coordenador deverá prestar contas dos trabalhos terá direito a voz em todas as Plenárias do COMAS-SP, quando o assunto referente ao presente Grupo de Trabalho for item de Pauta.**

**Art. 5.º - Será constituída 1(uma) Comissão Regional em cada CAS – Coordenadoria de Assistência Social, que seguirão as orientações do GT supracitado no Artigo 4.º, constituídas por três membros da sociedade civil indicados pelos Fóruns integrantes do Grupo de Trabalho e três membros do poder público, sendo um responsável pelo Serviço de Proteção Básica, um do Serviço de Proteção Especial e um do CAS Regional.**

**Art. 6º - Todos os trabalhos realizados pelo Grupo ou Comissões Regionais devem estar reproduzidos em Atas ou Relatórios, assinados pelos presentes, para que sejam considerados válidos pelo COMAS-SP.**

**Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**São Paulo, SP, 10 de setembro de 2009.**